



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL NUPROP Nº. 27/2025

Processo nº 23110.015354/2024-92

SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) DE ÁREA DE PROCESSOS EDUCACIONAIS PIBID

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público o processo de seleção para 1 (uma) vaga para **Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais** (Portaria CAPES 90/2024 -VI - Coordenador de Área de gestão de processos educacionais: o professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional) em conformidade com as normas previstas no Edital CAPES EDITAL Nº 10/2024, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. São objetivos do programa:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensinoaprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2 Entende-se como Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais o professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional. Suas atribuições compreendem:

- I - apoiar a Coordenação Institucional e ser corresponsável pelo Projeto Institucional;
- II - colaborar na articulação institucional das unidades acadêmicas e colegiados de curso envolvidos no Projeto Institucional;
- III - produzir relatórios de gestão sempre que solicitado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES;
- IV - representar a Coordenação Institucional em todas as demandas solicitadas pelo Ifes ou pela CAPES, quando necessário;
- V - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID propostas pelofes ou pela CAPES;
- VI - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire; e
- VII - compartilhar com a gestão do Ifes e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

1.3 O docente selecionado para atuar na modalidade Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais receberá bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no período de sua atuação no projeto, de acordo com a vigência do Edital Capes nº 10/2024, o que não acarretará vínculo empregatício com a Capes.

1.3.1 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

2 DAS VAGAS

2.1 Nesta seleção, será disponibilizada 1 (uma) vaga para Coordenador (a) de Área de Gestão de Processos Educacionais e vagas de cadastro de reserva para mesma função.

2.2 A convocação das pessoas aprovadas em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento, nos termos do Edital Capes nº 10/2024.

2.3 Além da vaga prevista, os candidatos classificados permanecerão em um cadastro de reserva para eventuais substituições ao longo do período de vigência do Pibid.

3 REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA

3.1 São requisitos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid/Ifes:

- I - pertencer ao quadro permanente da instituição como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- II - possuir título de doutorado;
- III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- IV - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente no Ifes;
- V - possuir currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica

(<http://eb.capes.gov.br>).

VI - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
- g) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos docentes devem ser feitas via formulário eletrônico <https://forms.gle/Da7Z5tY3Nto03kT78>, exclusivamente no período definido no cronograma deste Edital.

4.2 Será aceita uma única inscrição por docente; em caso de duplicidade, será considerado o último envio.

4.3 São documentos obrigatórios para inscrição:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Comprovação de que o docente tenha ministrado e ministre atualmente disciplinas em cursos de licenciatura com os respectivos semestres letivos;
- c) Certificado ou declaração que comprove a experiência do candidato nos Programas Pibid ou Residência Pedagógica, caso o candidato tenha participado de algum desses programas;
- d) Portarias de nomeação e de dispensa das funções de Coordenação de Curso de Licenciatura, de Coordenação Geral de Ensino ou de Direção de Ensino, caso o candidato tenha ocupado algum desses cargos.

5 ESTRUTURA DA SELEÇÃO

5.1 A seleção para Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais será realizada por meio de etapa única de análise documental.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e anexar as devidas comprovações em Portable Document Format (PDF). Serão desconsiderados os documentos anexados em campo incorreto ou em formato diferente do solicitado.

5.3 Pelas características do Formulário do Google, alguns campos têm restrição de

10 arquivos a serem enviados, com limite de 100 MB. Sugerimos que, eventualmente, o candidato reúna os documentos em um único arquivo em PDF para que seja possível apresentar todos seus comprovantes.

5.4 Não será possível retificar as informações enviadas. Caso tenha que realizar alterações, o candidato deverá realizar novo preenchimento do formulário.

6 DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para efeito de classificação dos candidatos, será considerada a experiência profissional no período 2019-2024, sendo a pontuação obtida a partir do seguinte quadro:

Item	Pontuação	Documento para comprovação
Experiência docente em cursos de licenciatura no período 2019-2024	4 pontos por semestre letivo completo (máx. de 40 pontos)	RAAD e/ou declaração do colegiado do curso de licenciatura;
Experiência nos Programas Pibid ou Residência Pedagógica no período 2019- 2024	3 pontos por semestre completo (máx. de 30 pontos)	Certificado emitido pela PRE ou CAPES
Experiência na Coordenação de Cursos de Licenciatura no período 2019-2024	0,5 ponto por mês completo (máx. de 30 pontos)	Portarias de nomeação e de dispensa das funções*

* No caso de candidatos que ainda ocupem a função, a portaria de dispensa deve ser substituída por atestado emitido pela direção da unidade acadêmica.

6.2 A temporalidade 2019-2024 sofrerá alteração para as proponentes que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste edital. Para esta alteração, serão considerados:

I - 1 (um) ano a mais no período definido para análise da experiência de pesquisadoras que se tornaram mães em até 1 (um) ano da data de publicação do edital.

II - 2 (dois) anos a mais no período definido para a análise da experiência de pesquisadoras que se tornaram mães há mais de 1 (um) ano e até 5 (cinco) da data de publicação do edital.

6.3 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, será considerada, como desempate, a experiência profissional além do período 2019-2024, observando-se a seguinte ordem:

I - Candidato com maior tempo de experiência docente em cursos de licenciatura;

II - Candidato com maior tempo de experiência no Pibid ou na Residência Pedagógica;

III - Candidato com maior tempo de experiência na Coordenação de Cursos de Licenciatura ou na Coordenação Geral de Ensino ou na Direção de Ensino;

IV - Candidato mais idoso;

6.3.1 Para efeitos de desempate, será analisada somente a documentação entregue no ato da inscrição.

7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado da seleção será divulgado na página da PRE, conforme cronograma estabelecido.

7.2. Será facultativo ao candidato dirigir-se à Coordenação Institucional do PIBID, no período previsto no cronograma, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico pibidufpel2024@gmail.com

7.2.1. Para interpor recurso quanto a nota obtida, o candidato deverá utilizar o e-mail informado no ato da inscrição e deverá indicar explicitamente o item ao qual deseja revisão de nota, justificando seu pedido por meio de comprovação documental.

7.2.2. Não serão aceitos documentos diferentes daqueles apresentados no ato da inscrição.

7.2.3. Será aceito apenas um único recurso por candidato. Em caso de duplicidade, será considerado apenas o último e-mail recebido

7.2.4. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.

7.2.5. Os recursos, uma vez analisados pela comissão designada para a seleção, receberão decisão terminativa e serão divulgados junto com o resultado final da seleção, constituindo-se em única e última instância.

8 CRONOGRAMA

Divulgação e chamamento dos interessados a função de coordenação de área de gestão de processos educacionais PIBID	22 de setembro a 03 de outubro de 2025
Homologação das inscrições	07 de outubro de 2025
Prazo para recurso	08 e 09 de outubro de 2025
Divulgação final das homologações	10 de outubro de 2025
Seleção de coordenação de área de gestão de processos educacionais pela Comissão Institucional de Formação Inicial e Continuada de Professores	13 a 17 de outubro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	27 de outubro de 2025
Vista de notas e recurso	27 e 29 de outubro de 2025
Resultado Final	30 de outubro de 2025

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Dúvidas serão respondidas exclusivamente por meio do e-mail pibidufpel2024@gmail.com, em dias úteis, das 9h às 17h.

9.2. A não entrega dos documentos comprobatórios do item 3.1 ou a não assinatura do termo de compromisso no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) nas datas fixadas pela Coordenação Institucional do PIBID será entendida como desistência do candidato. Nesse caso, será convocado imediatamente o próximo colocado.

9.3. Os casos omissos serão analisados pela comissão avaliadora.

9.4 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Pibid e

pela Pró-Reitoria de Ensino.

(assinado eletronicamente)

Caroline Leal Bonilha

Coordenadora Institucional PIBID UFPel

(assinado eletronicamente)

Carla Pires Tavares

Chefe do NUPROP



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIRES TAVARES, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 19/09/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE LEAL BONILHA, Professor do Magistério Superior**, em 19/09/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3303053** e o código CRC **443566C6**.

Referência: Processo nº 23110.015354/2024-92

SEI nº 3303053